



## **GT 55. Laudos Antropológicos, Direitos Socioculturais & Políticas para Diversidade**

### **Coordenador(es):**

Sérgio Góes Telles Brissac (MPF)

Jane Felipe Beltrão (UFPA - Universidade Federal do Pará)

### **Sessão 1**

**Debatedor/a:** Felipe de Moura Palha e Silva (Procurador da República - MPF/PA)

### **Sessão 2**

**Debatedor/a:** Patrícia Alves Melo (UFAM - Universidade Federal do Amazonas)

### **Sessão 3**

Roger Raupp Rios (Desembargador Federal - TRF 4/RS)

No contexto atual de graves ameaças à efetivação de direitos socioculturais de povos indígenas, coletivos quilombolas e demais comunidades tradicionais, a elaboração de laudos antropológicos reveste-se de relevância ética e política ímpar. No GT, antropólogas e antropólogos são convidadas/os a apresentar laudos “emblemáticos”, a critério da/o interessada/o, que tenham sido: (1) acatados ou não em juízo; (2) escritos em contextos conflituosos no qual, segundo entendimentos equivocados, seria vedada sua apresentação, caso de ações de reintegração de posse em áreas retomadas por indígenas; elaborados sobre as mais diversas disputas - crimes, guarda de crianças, recebimento de benefícios sociais, entre tantas outras situações. A ideia do GT é possibilitar às/aos participantes reflexão crítica e intercâmbio entre especialistas, considerando abordagens e enfoques metodológicos e políticas para diversidade.

### **Por uma análise crítica da produção de prova pericial antropológica no âmbito de conflitos territoriais judicializados: reflexões a partir do caso da Ilha do Aritingui (Rio Tinto ? PB / Brasil)**

**Autoria:** Inafran F. S. Ribeiro (UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo)

O artigo busca discutir os impactos da produção de prova pericial antropológica no âmbito de conflitos territoriais envolvendo povos e comunidades tradicionais no Brasil. Buscar-se-á enfatizar, de um lado, as repercussões do processo de produção das perícias sobre a constituição dos conflitos em si; e, de outro, os efeitos dos resultados da perícia sobre as decisões judiciais a respeito da titularidade de direitos territoriais específicos de comunidades em litígio. A análise é realizada a partir de um estudo de caso em profundidade no qual atuei como auxiliar de pesquisa do assistente técnico do Ministério Público Federal (MPF). O caso diz respeito ao conflito territorial entre uma comunidade tradicional localizada na Área de Preservação Ambiental da Barra do Rio Mamanguape, no município de Rio Tinto, no litoral norte do estado da Paraíba, e uma empresa com atuação no setor sucroalcooleiro e da carcinicultura (criação de camarão em viveiros). A comunidade da Ilha do Aritingui é parte de uma disputa iniciada há 15 anos pela empresa por meio do ajuizamento de uma Ação de Reintegração de Posse. O caso, que ainda tramita na justiça federal, foi perpassado pela atuação de variados atores ligados à universidade, a agências estatais e a movimentos sociais. Entre essas atuações, destacam-se a produção de um relatório preliminar sobre a comunidade por especialistas da Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba (NCDH), logo



quando da judicialização do caso, em 2005; a atuação de um Grupo de work, instituído pela Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), em 2010, que produziu relatório a respeito do conflito territorial e da situação socioeconômica da comunidade; e a realização, em 2011, da perícia antropológica na qual atuei. O caso foi julgado, em primeira instância, em julho de 2019, com resultado desfavorável à comunidade da Ilha do Aritingui. A par disso, este work situa e analisa o papel da realização da perícia em um contexto constituído por múltiplas agências bem como reflete sobre suas repercussões no julgamento do conflito em primeira instância. Para tanto, me utilizo de registros de observações de campo realizadas durante a produção da prova pericial e da análise de conteúdo de processos judiciais e procedimentos administrativos relacionados ao conflito territorial. Os dados sugerem que o caso expõe tensões éticas e epistemológicas que perpassam a realização de perícias antropológicas nesse tipo de conflito; e, do ponto de vista de resultados imediatos, até aqui alcançados no caso, as evidências apontam para efeitos negativos da realização desse procedimento para a efetivação dos direitos territoriais da comunidade da Ilha do Aritingui.



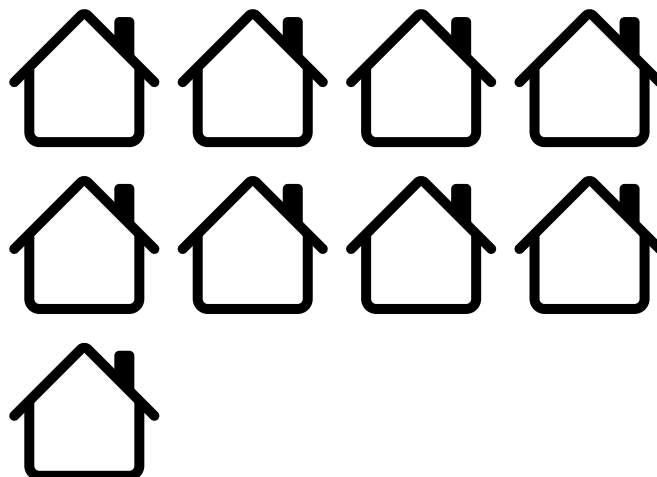
## Sobre a 32 RBA

Em 2020, a Reunião Brasileira de Antropologia vai ocorrer de modo remoto entre os dias 30 de outubro e 06 de novembro. O evento é realização da Associação Brasileira de Antropologia e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), palco de muitas histórias de luta pela afirmação do caráter público e socialmente comprometido do conhecimento que produzimos. Estarão em discussão, na 32ª RBA, não apenas os diversos temas que constituem o verdadeiro tesouro investigativo que a antropologia brasileira forjou ao longo de várias décadas, mas também as graves questões colocadas pelo inquietante contexto social e político atual. Nele, vislumbram-se inúmeros desafios a direitos consagrados pela Constituição Brasileira e a valores éticos centrais à atuação das e dos antropólogos, especialmente o respeito às diferenças sociais, culturais e políticas, baseadas em etnia, raça, religião, classe, gênero, sexualidade, origem regional, nacionalidade, capacidades corporais etc. Hoje, mais que em qualquer outro momento histórico, os saberes antropológicos são veementemente instados a aprofundar a análise dos muitos problemas nacionais, entre os quais, a crescente desigualdade social, a real vulnerabilidade de grupos e populações e os elevados índices de violência no campo e nas cidades. Que a 32ª RBA possa trazer contribuição relevante ao país e à comunidade antropológica brasileira, em seu contínuo e árduo trabalho de refinar saberes insubmissos a todas as forças e poderes que ameacem a diversidade humana e naturalizem as desigualdades sociais.

### Realização:



### Apoio:



### Organização: